

Lei nº 864, de 5 de Julho de 1958

Vispê sobre serviço de asfaltamento de vias públicas

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu, pelo
muito, a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a letra seguinte redação o artigo 1º
da Lei nº 633, de 3 de abril de 1956:

"Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a po-
tratar mediante concorrência pública ou realizar sob admini-
tração própria o calçamento de 80.000 (oitenta mil) metros
quadrados de vias públicas da cidade, com paralelepí-
dos ou asfáltico."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
da publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 5 de
Julho de 1958

Luís Mariano
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura
em 5 de Julho de 1958.

Sebastião Manoel Fontes
Secretário